LEI Nº 1.747/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 266,17 m2, cuja propriedade é de GILMAR ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, *conforme registro* de imóvel constante no livro 2-D, fls. 357, sob o registro nº 02-924, localizado à Rua Baltazar de Freitas Moreira, tendo a área desmembrada as seguintes medidas :6,30m x 13,00m x 7,90m x 13,00m perfazendo um total de 92,30 m2, ficando uma área remanescente de 173,85 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei *entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos onze dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e nove (11/03//99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 18 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 16/03/99 a 24/03/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 24 / 03 / 99